

JBS S.A.
CNPJ/ME nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587
Companhia Aberta de Capital Autorizado

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS**

Data, Hora e Local: 21 de março de 2022, às 10:00 horas, na sede social da JBS S.A., localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“Companhia”).

Convocação: convocação enviada por *e-mail* aos membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

Presença: verificado o quórum necessário à instalação da Reunião do Conselho de Administração da Companhia diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos dos Artigos 15 e 18 de seu Estatuto Social, a saber: **Jeremiah O’Callaghan** (Presidente), **José Batista Sobrinho** (Vice Presidente), **Alba Pettengill** (representada por Jeremiah O’Callaghan, na forma do Artigo 15, Parágrafo Único, do Estatuto Social da Companhia), **Márcio Guedes Pereira Júnior**, **Gelson Luiz Merisio**, **Leila Abraham Loria**, **Cledorvino Belini**, **Francisco Turra** e **Carlos Hamilton Vasconcelos Araujo**.

Compareceram, também, durante a reunião, os Srs. **Guilherme Cavalcanti**, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia e **Daniel Pitta**, Diretor Jurídico da Companhia.

Composição da Mesa: **Jeremiah O’Callaghan**, Presidente da Mesa; **Milena Hitomi Yanagisawa**, Secretária da Mesa.

Ordem do Dia: (i) discussão e deliberação sobre o cancelamento de ações em tesouraria, sem redução do valor do capital social da Companhia; e (ii) discussão e aprovação sobre a extinção do atual plano de recompra de ações da Companhia e discussão e aprovação do novo plano de recompra de ações da Companhia.

Discussões e Deliberações:

(i) a reunião iniciou-se com o Sr. **Guilherme Cavalcanti** que realizou uma apresentação sobre efeitos e subsequente divulgação e o racional para o cancelamento da totalidade das ações em tesouraria da Companhia. Os Conselheiros debateram entre si as informações apresentadas e fizeram questionamentos, tendo sido todos esclarecidos. Com base nessas análises e discussões, os Conselheiros decidiram aprovar, por unanimidade, o cancelamento da totalidade das ações mantidas em tesouraria nesta data, no montante total de 129.064.700 (cento e vinte e nove milhões, sessenta e quatro mil e setecentas) ações ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Companhia, sem redução do valor do Capital Social.

Em função do cancelamento de ações deliberado, o capital social da Companhia passou a ser dividido em 2.244.801.870 (dois bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, oitocentas e um mil e oitocentas e setenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Dessa forma, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que versa sobre o capital social da Companhia, deverá ser ajustado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 22 de abril de 2022.

(ii) Por fim, os membros do Conselho de Administração deliberaram por unanimidade aprovar a extinção do plano de recompra atualmente em vigor, aprovado pelo Conselho de Administração em 10 de novembro de 2021, e aprovar o novo plano de recompra de ações da Companhia, conforme previsto na Instrução Normativa nº 567 da CVM ("Instrução CVM 567") ("Programa de Recompra de Ações"), para autorizar a aquisição, pela Companhia, de até 10% (dez por cento) das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em circulação, para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, sem redução do capital social, cabendo à Diretoria definir a oportunidade e a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas e/ou alienadas, observados os limites e prazo de validade desta autorização. Em cumprimento ao Artigo 5º da Instrução CVM 567, foi decidido que: **(a)** o objetivo da Companhia na operação é de maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital; **(b)** a quantidade de ações em circulação no mercado é, nesta data, de 1.161.671.973 (um bilhão, cento e sessenta e um milhões, seiscentos e setenta e um mil, novecentas e setenta e três) ações ordinárias. A Companhia não possui ações mantidas em tesouraria nesta data, tendo em vista o cancelamento da totalidade de ações em tesouraria aprovado conforme item (i), acima; **(c)** a quantidade de ações que poderão ser adquiridas é de até 116.167.197 (cento e dezesseis milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e noventa e sete), que correspondem a até 10% (dez por cento) das ações ordinárias em circulação nesta data; **(d)** o prazo máximo para a liquidação das operações

realizadas sob o Programa de Recompra de Ações ora autorizada é de 18 (dezoito) meses a contar de 22 de março de 2022, ou seja, até 22 de setembro de 2023; **(e)** fica autorizada a alienação das ações adquiridas sob o Plano de Recompra ora aprovado; **(f)** as operações para aquisição de ações serão realizadas a preços de mercado na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão por qualquer dos seguintes agentes de intermediação (corretoras de valores mobiliários): **1. ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CTCV** (Endereço: AV. DAS AMERICAS , 3500 SALAS 314 A 318. RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 22.640-102); **2. BGC LIQUIDEZ DTVM** (AV ALM. BARROSO, 52 - 23 ANDAR, SALA 2301. RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 20.031-000); **3. BRADESCO S/A CTVM** (Endereço: PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 1309 11º ANDAR. SÃO PAULO / SP - CEP: 04.543-011); **4. BTG PACTUAL CTVM S.A.** (Endereço: AV FARIA LIMA, 3477 14º ANDAR. SÃO PAULO / SP - CEP: 04.538-133) **5. CREDIT SUISSE S.A. CTVM** (Endereço: R LEOPOLDO COUTO DE MAGALHÃES JR, 700. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.542-000); **6. C6 CTVM LTDA.** (Endereço: AV NOVE DE JULHO, 3186. SÃO PAULO / SP – CEP: 01.406-000); **7. GENIAL INSTITUCIONAL CCTVM S/A.** (Endereço: AV FARIA LIMA, 3400 - CONJ 92. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132) **8. H.COMMCOR DTVM LTDA.** (Endereço: R JOAQUIM FLORIANO, 960 – 14º ANDAR, CONJ 141 E 142. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.534-004) **9. J.P. MORGAN CCMV S.A.** (Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3729 – 13º ANDAR. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-905); **10. LECCA DTVM LTDA.** (Endereço: R SÃO JOSÉ, 20 – SALA 201. RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 20.010-020); **11. MORGAN STANLEY CTVM S.A.** (Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3600 – 6º ANDAR. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132); **12. MERRILL LYNCH S.A. CTCM** (Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3400 – 11º e 12º ANDAR. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132); **13. SANTANDER CCVM S/A.** (Endereço: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041, CONJ 241 BL A. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.543-011); **14. TULLETT PREBON BRASIL CVC LTDA.** (Endereço: R SÃO TOME, 86 – CONJ 211 E 212. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.551-080); **15. UBS BRASIL CCTVM S/A.** (Endereço: AV. FARIA LIMA, 4.440 - 7º ANDAR. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132); **16. XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A 3** (Endereço: AV ATAULFO DE PAIVA, 153 - SALA 201. RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 22.440-032); **(g)** a concretização das negociações ora autorizadas não deverá afetar o controle acionário ou a estrutura administrativa da Companhia; **(h)** os recursos a serem utilizados para a concretização das negociações ora autorizadas deverão ser os recursos de caixa ou disponibilidades da Companhia, respeitados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável; e **(i)** O Conselho de Administração da Companhia entende que a concretização das negociações ora autorizadas não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia, tampouco comprometerá o pagamento de dividendos obrigatórios, em virtude da situação de liquidez, endividamento e geração de caixa da Companhia. Demais informações sobre o plano de recompra de ações da Companhia aprovado na presente data estão contidas no Fato Relevante a ser divulgado pela

Companhia nos termos da Instrução CVM 567 e do Anexo 30-XXXVI da Instrução Normativa nº 480 da CVM, parte integrante desta Ata na forma do Anexo I.

Fica(m): **(i)** os Diretores da Companhia autorizados a tomar quaisquer medidas necessárias e que venham a ser tomadas e/ou ratificar quaisquer negociações realizadas e/ou que venham a ser realizadas com relação a todos os termos e condições aplicáveis: (a) ao cancelamento de ações em tesouraria, (b) à extinção do atual plano de recompra de ações da Companhia e (c) à aprovação do novo plano de recompra de ações da Companhia, em todos os seus termos e condições; e **(ii)** a administração da Companhia autorizada a comprar ou vender operações estruturadas com contratos de derivativos tais como contrato de troca de indicadores (swaps), opções, e futuros referenciados à ação no âmbito do Plano de Recompra ora aprovado.

Ata em Forma de Sumário: Foi autorizada pelo Conselho de Administração a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Conselheiros Presentes: **Jeremiah O’Callaghan** (Presidente), **José Batista Sobrinho** (Vice Presidente), **Alba Pettengill** (representada por Jeremiah O’Callaghan, na forma do Artigo 15, Parágrafo Único, do Estatuto Social da Companhia), **Márcio Guedes Pereira Júnior**, **Gelson Luiz Merisio**, **Leila Abraham Loria**, **Cledorvino Belini**, **Francisco Turra** e **Carlos Hamilton Vasconcelos Araujo**.

Certifico que a presente é cópia integral da Ata de Reunião do Conselho de Administração lavrada em livro próprio.

São Paulo, 21 de março de 2022.

Milena Hitomi Yanagisawa
Secretária da Mesa

**Anexo I à Ata da Reunião do Conselho de Administração da JBS S.A.
realizada em 21 de março de 2022 às 10:00 horas**

**JBS S.A.
CNPJ/ME nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587
Companhia Aberta de Capital Autorizado**

**Anexo 30-XXXVI da Instrução Normativa nº 480 da CVM
Negociação de Ações de Própria Emissão**

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O Programa de Recompra de Ações da Companhia, aprovado em Reunião do Conselho de Administração de 21 de março de 2022, tem como objetivo principal maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

A Companhia possui, nesta data, 1.161.671.973 (um bilhão, cento e sessenta e um milhões, seiscentos e setenta e um mil, novecentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação. A Companhia não possui ações mantidas em tesouraria nesta data.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A Companhia poderá adquirir até 10% (dez por cento) das ações ordinárias em circulação a qualquer tempo durante o prazo de vigência, negociadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, ou seja, até 116.167.197 (cento e dezesseis milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e noventa e sete) ações.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

No âmbito do Plano de Recompra, estão autorizadas compra ou venda de operações estruturadas com contratos de derivativos tais como contrato de troca de indicadores (swaps), opções, e futuros referenciados à ação.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não aplicável, uma vez que a concretização das negociações ora autorizadas não deverá afetar o controle acionário ou a estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Os recursos a serem utilizados para a concretização das negociações ora autorizadas deverão ser os recursos de caixa ou disponibilidades da Companhia, respeitados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo máximo para a liquidação das operações ora autorizadas é de 18 (dezoito) meses a contar de 22 de março de 2022, ou seja, até 22 de setembro de 2023.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

1. ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CTCV (Endereço: AV. DAS AMERICAS , 3500 SALAS 314 A 318. RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 22.640-102); **2. BGC LIQUIDEZ DTVM** (AV ALM. BARROSO, 52 - 23 ANDAR, SALA 2301. RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 20.031-000); **3. BRADESCO S/A CTVM** (Endereço: PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 1309 11º ANDAR. SÃO PAULO / SP - CEP: 04.543-011); **4. BTG PACTUAL CTVM S.A.** (Endereço: AV FARIA LIMA, 3477 14º ANDAR. SÃO PAULO / SP - CEP: 04.538-133) **5. CREDIT SUISSE S.A. CTVM** (Endereço: R LEOPOLDO COUTO DE MAGALHÃES JR, 700. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.542-000); **6. C6 CTVM LTDA.** (Endereço: AV NOVE DE JULHO, 3186. SÃO PAULO / SP – CEP: 01.406-000); **7. GENIAL INSTITUCIONAL CCTVM S/A.** (Endereço: AV FARIA LIMA, 3400 - CONJ 92. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132) **8. H.COMMCOR DTVM LTDA.** (Endereço: R JOAQUIM FLORIANO, 960 – 14º ANDAR, CONJ 141 E 142. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.534-004) **9. J.P. MORGAN CCMV S.A.** (Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3729 – 13º ANDAR. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-905); **10. LECCA DTVM LTDA.** (Endereço: R SÃO JOSÉ, 20 – SALA 201. RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 20.010-020); **11. MORGAN STANLEY CTVM S.A.** (Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3600 – 6º ANDAR. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132); **12. MERRILL LYNCH S.A. CTCM** (Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3400 – 11º e 12º ANDAR. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132); **13. SANTANDER CCMV S/A.** (Endereço: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041, CONJ 241 BL A. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.543-011); **14. TULLETT PREBON BRASIL CVC LTDA.** (Endereço: R SÃO TOME, 86 – CONJ 211 E 212. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.551-080); **15. UBS BRASIL CCTVM S/A.** (Endereço: AV. FARIA LIMA, 4.440 - 7º ANDAR. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132); **16. XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A 3** (Endereço: AV ATAULFO DE PAIVA, 153 - SALA 201. RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 22.440-032).

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015:

Os recursos a serem utilizados pela Companhia para a concretização das negociações ora autorizadas deverão ser os recursos de caixa ou disponibilidades da Companhia, respeitados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

O Conselho de Administração da Companhia entende que a concretização das negociações ora autorizadas não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia, tampouco comprometerá o pagamento de dividendos obrigatórios, em virtude da situação de liquidez, endividamento e geração de caixa da Companhia.